



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO X - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2191**

**Ji-Paraná (RO), 13 de novembro de 2015**

### SUMÁRIO

**DECRETOS.....PÁG. 01**  
**TERMOS DE ADITAMENTO.....PÁG. 02**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS...PÁG. 03**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CMJP.....PÁG. 03**

### DECRETOS

**DECRETO N. 5416/GAB/PM/JP/2015**  
**12 DE NOVEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2738, de 07 de novembro de 2014, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 11.580,00** (onze mil, quinhentos e oitenta reais), para reforço das dotações vigentes:

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
777 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social 880,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO  
947 27.122.0001.2047.0000 Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo 8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO  
1071 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 2.100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

1075 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
781 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social -880,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO  
964 27.812.0012.2039.0000 Incentivo a Realizações de Eventos Esportivos -8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO  
1070 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento -2.700,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de novembro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5417/GAB/PM/JP/2015**  
**12 DE NOVEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2738, de 07 de novembro de 2014, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 07 12 Fundo Mun.Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar  
618 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro) 2.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 108 Gestão Plena - SUS

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 12 Fundo Mun.Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar  
631 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro) -2.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 108 Gestão Plena - SUS

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de novembro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5418/GAB/PM/JP/2015**  
**12 DE NOVEMBRO DE 2015**

Exonera Kelly Cristine da Silva, do cargo em comissão de Coordenadora de Área I de Controle de Veículos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 184/GAB/SEMUSA/2015, **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerada **Kelly Cristine da Silva**, do cargo em comissão de **Coordenadora de Área I de Controle de Veículos**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2015.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de novembro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5419/GAB/PM/JP/2015**  
**12 DE NOVEMBRO DE 2015**

Exonera Terezinha Batista do cargo em comissão de Chefe da Seção de Sistema de Regulação do Departamento de Planejamento, Regulação, Controle e Avaliação, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 184/GAB/SEMUSA/2015,

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerada **Terezinha Batista** do cargo em comissão de **Chefe da Seção de Sistema de Regulação** do Departamento de Planejamento, Regulação, Controle e Avaliação, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de julho de 2015.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de novembro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5420/GAB/PM/JP/2015**  
**12 DE NOVEMBRO DE 2015**

Nomeia Érica Martins Pereira Delogo, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada **Érica Martins Pereira Delogo**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2015.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de novembro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5421/GAB/PM/JP/2015**  
**12 DE NOVEMBRO DE 2015**

Revoga o Decreto nº 5390/GAB/PM/JP/2015, que exonerou Thaisa Magda Fernandes, do cargo de Assistente de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 5390/GAB/PM/JP/2015, que exonerou **Thaisa Magda Fernandes**, do cargo em comissão de Assistente de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2015.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de novembro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5422/GAB/PM/JP/2015**  
**12 DE NOVEMBRO DE 2015**

Nomeia Comissão Especial para proceder a localização e avaliação de imóveis para locação que se adaptem ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, de local imóvel adequado para o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, e

**Considerando** que o referido imóvel deverá preencher alguns requisitos, descritos no Processo n. 14327/2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial para proceder a localização e avaliação de imóveis que compoem em espaço ideal o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

- I** – Maria Sônia Grande Reigota Ferreira;  
**II** – Letícia Diniz da Rocha;  
**III** – Adelmo Apolinário da Silva.

**Art. 2º** A Comissão Especial ora nomeada, deverá diligenciar no sentido de levantar todas as opções de edificações que se adaptem às necessidades dos serviços prestados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

**Art. 3º** A localização e avaliação dos imóveis de que trata o presente Decreto, deverão ser concluídas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, encaminhando-se relatório circunstanciado de suas conclusões a Procuradoria-Geral do Município para devida análise jurídica.

**Art. 4º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de novembro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5423/GAB/PM/JP/2015**  
**12 DE NOVEMBRO DE 2015**

Nomeia Comissão de Ética Médica, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o pedido formulado pelo Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando n. 164/GAB/SEMUSA/2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão de Ética Médica, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, integrada pelos membros a seguir nominados:

- I.** Valter Angelo Rodrigues;  
**II.** Hugo Ricardo Lascano Vasquez;  
**III.** Alvaro Alaim Hoffmann.

**Art. 2º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Fica revogado o Decreto n. 1264/GAB/PMJP/2013.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de novembro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**TERMOS DA ADITAMENTO**

**1º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO**  
**À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/SRP/CGM/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/SRP/CGM/2015.**  
**PROCESSO Nº 1-6596/2015 – SEMED.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0105/CPL/PMJP/2.015**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
**DE JI-PARANÁ – RO.**  
**CONTRATADA: JEEDÁ COMERCIAL DIST. DE**  
**ALIMENTOS LTDA.**

Aos 11 dias do mês de Novembro do ano de 2015, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Senhor Jesualdo Pires Ferreira Junior, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 – Bairro Urupá, de outro lado a Empresa **JEEDÁ COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ nº 63.770.820/0001-82, sediada na à Av. Transcontinental, nº 849, Centro, CEP. 76.900-091, na cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3416-8000, e-mail: jeeda@jeeda.com.br), neste ato representa pela Senhora **Eddamar Barbosa Silva**, vencedor da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados. Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal nº 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal Nº 945/2013 a Controladoria Geral do Município, promove o reajustamento de preços da constante Ata, abalizado pela média de pesquisa de mercado

promovido pela CGP – Controladoria Geral de Preços no dia 28/10/2015 em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do registro de preços, devidamente justificados nos termos a Ata e coligidos aos Autos, quais passam a vigor nas condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo de realinhamento de preço, embasado em solicitação da detentora, na pesquisa de preço de mercado e mapa comparativo de preços com respectivas cópias coligidas aos autos fls. 176/185 cujos preços para os saldos registrados em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	SALDO DE ATA	VALOR UNITÁRIO/ REGISTRADO	VALOR SOLICITADO A REJUSTE
6	ARROZ	PACOTE	10.628	R\$ 11,40	<b>12,98</b>
<b>Marca:</b> Tio Beda					
<b>Fabricante:</b> Tio Beda					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Arroz tipo 1 longo fino, pacote de 05 kg; branco, tipo 1, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 5kg em plástico atóxico, termossoldada. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.					

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora aditados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Palácio Urupá – Ji-Paraná, 11 de Novembro de 2015.

*Jesualdo Pires*  
CNPJ nº 63.770.820/0001-82

*Elias Caetano da Silva*  
Controlador Geral do Município  
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

**1º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO**  
**À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/SRP/CGM/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/SRP/CGM/2015.**  
**PROCESSO Nº 1-5915/2015 – Vol. I e II - SEMOSP.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/CPL/PMJP/2.015.**  
**OBJETO: INSUMOS DE PAVIMENTAÇÃO**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE**  
**JI-PARANÁ – RO.**  
**CONTRATADA: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**

Aos 06 dias do mês de Novembro do ano de 2015, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Senhor Jesualdo Pires Ferreira Junior, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 – Bairro Urupá, de outro lado a Empresa **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA** pessoas jurídicas de direito privado, sob nº CNPJ nº 04.420.916/0012-04, Av. dos Imigrantes, nº 2979, Sl 13, Bairro Costa e Silva – Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Sr. Leandro Machado de Azevedo Vilela, Brasileiro, divorciado, sócio diretor, RG: M-5.738.021 e CPF: 001.481.006-94, Residente e domiciliado na Rua C, nº 16, Qd. 3, Núcleo 4, Cond. Ponta Negra, Bairro Ponta Negra – Manaus/AM, vencedor da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal nº 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal Nº 945/2013 a Controladoria Geral do Município, promove o reajustamento de preços da constante Ata, abalizado pela média de pesquisa de mercado promovido pela CGP – Controladoria Geral de Preços nos dias 07/10 à 23/10 do ano de 2015, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do registro de preços, devidamente justificados nos termos a Ata e coligidos aos Autos, quais passam a vigor nas condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo de reajuste, embasado em solicitação da detentora, na pesquisa de preço de mercado e mapa comparativo de preços com respectivas cópias coligidas aos autos fls. 534/555



**Diário Oficial**  
**DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao **Decom - Departamento de Comunicação** impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice-Prefeito

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretário Municipal de Planejamento

**José Antônio Cisconetti**  
Chefe de Gabinete

**Leni Matias**  
Procuradoria Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria Geral do Município

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Administração

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Waldecy José Gonçalves**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Leni Matias**  
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Kátia Regina Casula**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Cláudia Regina Abreu**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Custódio Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Carlos Magno Ramos**  
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello**  
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Arislândio Borges Saraiva**  
Secretaria Municipal de Governo

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

cujos preços para os saldos registrados em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário/Registrado	Percentual de reajuste(%)	Valor solicitado à reajuste (R\$)
21	MASSA	Kg	73927	R\$ 3,53	6%	3,74
<b>Marca: PETROBRAS</b> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Aquisição de Asfalto Diluído CM-30.						
22	EMULSÃO ASFÁLTICA	Kg	30803	R\$ 2,08	8%	2,25
<b>Marca: EMAM</b> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-2C.						
23	MASSA	TONELADA	484	R\$ 2.380,00	11,11%	2.644,42
<b>Marca: PETROBRAS</b> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Aquisição de Cimento Asfáltico CAP 50/70.						

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora aditados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Palácio Urupá – Ji-Paraná, 06 de Novembro de 2015.

*Leandro Machado de Figueiredo Melo*  
EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA  
CNPJ 04.420.916/0012-04

*Elias Caetano da Silva*  
Controlador Geral do Município  
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

## AVISO LICITAÇÃO CMJP

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/CMJP/15 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170 /CMJP/15

A CAMARA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **Menor Preço por global** cujo objeto a Contratação de empresa especializada em telecomunicações, para prestação de serviços de **Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal)**, e **serviço de longa distância nacional (LDN)**, através da tecnologia mínima 2G ou superior (onde houver disponibilidade), pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de 19 (dezenove) acessos móveis (Chip's habilitados Mini Sim, Micro Sim ou Nano Sim), oferecendo o serviço de ligações – VC1, VC2, VC3 além de serviços de mensagens de texto, tarifa zero, a serem executados por empresa prestadora de telefonia, a pedido da Câmara Municipal de Ji-Paraná. Possibilitar a alteração do número identificador do acesso (número do telefone), mediante solicitação expressa da CONTRATANTE. Da mesma forma, possibilitar, quando implantada, a portabilidade dos mesmos, nos termos da Resolução nº 460 da ANATEL, de 19 de março de 2007.

.. no valor estimado **R\$ 144.894,36 ( Cento e quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos)**. tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura e sessão de disputa por lances, será realizada no dia **25 de Novembro de 2015, às 10 :00 horas** (conforme horário de Brasília- DF), realizado, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br> a cópia completa do edital será disponibilizada nos endereços eletrônicos <https://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.camaraji-parana.com.br>.

Ji-Paraná, 12 de Novembro de 2015.

**Alexandre Aparecido Alves da Silva**  
Presidente CPL/Pregoeiro/CMJP  
Portaria Nº 016/DRH/CMJP/2015

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 061/SRP/CGM/2.015.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0158/CPL/PMJP/15.**

**PROCESSO: Nº 1-11839/2015-SEMUSA.**

**LEGALIDADE:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13, Decretos Municipal nº 945/13 e 3522/14;

**FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO:** Futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis (infantil e geriátrica) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº0158/CPL/PMJP/15, fls. 29/59.

**Empresa Detentora do Registro: MEGA ATACADO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 14.181.383/0001-56, sediada na Rua Ponta Grossa nº 14, Apucarana/PR, CEP. 86.800-030. (Fone: 43 3424 3342; e-mail: [gega@mega.com.br](mailto:gega@mega.com.br)).

Neste Ato representado pelo Senhor **Leonardo Rodrigues Araújo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.699.698-9 e inscrito no CPF/MF nº 038.408.439-79, residente e domiciliado na Rua Canário, 99, Apucarana/PR e **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 84.613.439/0001-80, sediada na Av. Rafael Vaz e Silva, 3091, bairro Liberdade, Porto Velho/RO - CEP. 76.803-870. (Fone: 69 3211 7700, e-mail: [socibra@socibra.com.br](mailto:socibra@socibra.com.br)).

Neste Ato representado pelo Senhor **Veruska Janino da Rocha**, brasileira, separada judicialmente, portadora do RG nº 2792844/SSP/PA e inscrito no CPF/MF nº 306.439.022-87, residente e domiciliada na Av. Rafael Vaz e Silva, 3091, bairro Liberdade – Porto Velho/RO - CEP. 76.803-870.

Aos três (03) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quinze, às 16:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 061/SRP/CGM/2.015, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO “FRALDAS DESCARTÁVEIS (INFANTIL E GERIÁTRICA)”**, conforme Termo de Referência, fls. 04/09; Cotação de preço, fls. 11/22; Autorização do Excelentíssimo Senhor

Prefeito de Ji-Paraná, fls. 25; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0158/CPL/PMJP/15, fls. 28/59; Parecer nº 1518/PGM/PMJP/2015, fls. 61; Publicações, fls. 62/69; Recibo e Retirada de Edital, fls. 70/72; Proposta e Habilitação das empresas, fls. 73/118; Resultado por fornecedor do Pregão Eletrônico nº 0158/2015(SRP), fls. 118/120; Ata de Realização e Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 0158/2015(SRP) de 16/10/15, fls. 121/153; Parecer Jurídico nº 1584/PGM/PMJP/2.015, fls. 155/156; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 0158/2015, fls. 157/159.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis (infantil e geriátrica) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:  
Descrição do material requisitado e quantidade;  
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;  
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

### 2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;  
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

### 3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar o pedido no controle de requisições;  
3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

### 4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

### 5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 – Os materiais da licitação deverão ser entregues, impreterivelmente no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho;

5.1.2 – Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMUSA, localizado na Rua Capitão Silvio, 1296, Bairro Dom Bosco – Ji-Paraná/RO.

### 6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal

e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

### 7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

### 08 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

### 9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

### 10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 061/SRP/CGM/2.015, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

### 11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:  
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;  
A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;  
A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;  
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;  
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;  
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;  
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;  
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

#### 12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

#### 13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA"

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

#### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso. Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 12 (doze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina Da Silva  
Cad. 11594

Marília Pires De Oliveira  
Coordenadora de Atas  
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano Da Silva  
Controlador Geral do Município  
Dec. 018/GAB/PMJP/2013



#### ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/SRP/CGM/2.015 - DE 03/11/2015, ELABORADO COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0158/2015 (SRP) - RESULTADO POR FORNECEDOR, PÁGINA 119/120.

##### REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-11839/2015 - SEMUSA.
- PREGÃO ELETRÔNICO: 0158/2015-CPL.
- OBJETO: FRALDAS DESCARTÁVEIS (INFANTIL E GERIÁTRICA)
- DATA DO PREGÃO: 16/10/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	ROUPA PROTEÇÃO FIM ESPECÍFICO	UNIDADE	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
<b>Marca: MASTERRAL</b> <b>Fabricante: MARDAM</b> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO P.COM INDICADOR DE UMIDADE, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS, COBERTURA FILTRANTE SUAVE ATOXICA, RESISTENTE, HIPOALERGICA, FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE PARA MAIOR ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, INDICADOR DE UMIDADE, FITAS REPOSICIONÁVEIS.					
2	ROUPA PROTEÇÃO FIM ESPECÍFICO	UNIDADE	20.000	R\$ 0,99	R\$ 19.800,00
<b>Marca: MASTERRAL</b> <b>Fabricante: MARDAM</b> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO M.COM INDICADOR DE UMIDADE, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS, COBERTURA FILTRANTE SUAVE ATOXICA, RESISTENTE, HIPOALERGICA, FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE PARA MAIOR ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, INDICADOR DE UMIDADE, FITAS REPOSICIONÁVEIS.					
3	ROUPA PROTEÇÃO FIM ESPECÍFICO	UNIDADE	19.200	R\$ 0,99	R\$ 19.008,00
<b>Marca: MASTERRAL</b> <b>Fabricante: MARDAM</b> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO G.COM INDICADOR DE UMIDADE, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS, COBERTURA FILTRANTE SUAVE ATOXICA, RESISTENTE, HIPOALERGICA, FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE PARA MAIOR ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, INDICADOR DE UMIDADE, FITAS REPOSICIONÁVEIS.					
5	ROUPA PROTEÇÃO FIM ESPECÍFICO	UNIDADE	19.200	R\$ 1,10	R\$ 21.120,00
<b>Marca: MASTERRAL</b> <b>Fabricante: MARDAM</b> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO EG.COM INDICADOR DE UMIDADE, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS, COBERTURA FILTRANTE SUAVE ATOXICA, RESISTENTE, HIPOALERGICA, FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTE PARA MAIOR ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, INDICADOR DE UMIDADE, FITAS REPOSICIONÁVEIS.					
7	ROUPA PROTEÇÃO FIM ESPECÍFICO	UNIDADE	10.000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
<b>Marca: MASTERRAL</b> <b>Fabricante: MARDAM</b> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FRALDA INFANTIL TAMANHO P, COM INDICADOR DE UMIDADE, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS, COBERTURA FILTRANTE SUAVE ATOXICA, RESISTENTE, HIPOALERGICA, FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES PARA MAIOR ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FITAS REPOSICIONÁVEIS.					
8	ROUPA PROTEÇÃO FIM ESPECÍFICO	UNIDADE	10.000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
<b>Marca: BABY WILLY</b> <b>Fabricante: MARDAM</b> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FRALDA INFANTIL TAMANHO M, COM INDICADOR DE UMIDADE, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS, COBERTURA FILTRANTE SUAVE ATOXICA, RESISTENTE, HIPOALERGICA, FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES PARA MAIOR ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FITAS REPOSICIONÁVEIS.					
9	ROUPA PROTEÇÃO FIM ESPECÍFICO	UNIDADE	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
<b>Marca: BABY WILLY</b> <b>Fabricante: MARDAM</b> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FRALDA INFANTIL TAMANHO G, COM INDICADOR DE UMIDADE, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS, COBERTURA FILTRANTE SUAVE ATOXICA, RESISTENTE, HIPOALERGICA, FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES PARA MAIOR ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FITAS REPOSICIONÁVEIS.					
10	ROUPA PROTEÇÃO FIM ESPECÍFICO	UNIDADE	15.000	R\$ 0,46	R\$ 6.900,00
<b>Marca: BABY WILLY</b> <b>Fabricante: MARDAM</b> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FRALDA INFANTIL TAMANHO XG, COM INDICADOR DE UMIDADE, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS, COBERTURA FILTRANTE SUAVE ATOXICA, RESISTENTE, HIPOALERGICA, FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES PARA MAIOR ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FITAS REPOSICIONÁVEIS.					
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>R\$ 92.628,00</b>
<b>84.613.439/0001-80 - SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA</b>					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
4	ROUPA PROTEÇÃO FIM ESPECÍFICO	UNIDADE	15.000	R\$ 1,32	R\$ 19.800,00
<b>Marca: MODERATE</b> <b>Fabricante: MODERATE</b> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Fralda geriátrica descartável - tamanho "GG" PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão Eletrônico PRAZO DE ENTREGA: Máximo 15 (quinze) dias, contados após recebimento da Nota de Empenho. LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da SEMUSA, localizado na Rua Capitão Silveira, 1291, Bairro Dom Bosco.					
6	ROUPA PROTEÇÃO FIM ESPECÍFICO	UNIDADE	19.200	R\$ 2,30	R\$ 44.160,00
<b>Marca: MODERATE</b> <b>Fabricante: MODERATE</b> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Fralda geriátrica descartável - tamanho "XXG" PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão Eletrônico PRAZO DE ENTREGA: Máximo 15 (quinze) dias, contados após recebimento da Nota de Empenho. LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da SEMUSA, localizado na Rua Capitão Silveira, 1291, Bairro Dom Bosco.					
11	ROUPA PROTEÇÃO FIM ESPECÍFICO	UNIDADE	15.000	R\$ 0,63	R\$ 9.150,00
<b>Marca: CARICIA</b> <b>Fabricante: CARICIA</b> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Fralda infantil descartável - tamanho "XXG" PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão Eletrônico PRAZO DE ENTREGA: Máximo 15 (quinze) dias, contados após recebimento da Nota de Empenho. LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da SEMUSA, localizado na Rua Capitão Silveira, 1291, Bairro Dom Bosco.					
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>R\$ 73.110,00</b>
<b>Valor Global da Ata:</b>					<b>R\$ 165.738,00</b>

#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**MEGAATACADO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 14.181.383/0001-56, sediada na Rua Ponta Grossa, 1515, Apucarana/PR - CEP. 86.800-030. (Fone: 43 3424 3342; e-mail: [megaatacadoalicitacao@gmail.com](mailto:megaatacadoalicitacao@gmail.com)). Neste Ato representado pelo Senhor **Leonardo Rodrigues Araújo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.699.698-9 e inscrito no CPF/MF nº 038.408.439-79, residente e domiciliado na Rua Canário, 99, Apucarana/PR, firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento de fraldas descartáveis (infantil e geriátrica) à Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, conforme classificação constante no resultado por fornecedor, fls. 119/120, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 157/159, segundo descrito no Temo de Referência, fls. 04/09, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 0158/CPL/PMJP/2015 e anexos de fls. 29/59 do Processo Administrativo nº 1-11839/2015, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 061/SRP/CGM/2015**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do **prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 03 de novembro de 2015.

**MEGA ATACADO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - ME**  
CNPJ nº 14.181.383/0001-56

#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA**, sob CNPJ nº 84.613.439/0001-80, sediada na Av. Rafael Vaz e Silva, 3091, bairro Liberdade - Porto Velho/RO - CEP. 76.803-870. (Fone: 69 3211 7700, e-mail: [socibra@socibra.com](mailto:socibra@socibra.com)). Neste Ato representado pelo Senhor **Veruska Ianino da Rocha**, brasileira, separada judicialmente, portadora do RG nº 2792844/SSP/PA e inscrito no CPF/MF nº 306.439.022-87, residente e domiciliada na Av. Rafael Vaz e Silva, 3091, bairro Liberdade - Porto Velho/RO - CEP. 76.803-870, firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento de fraldas descartáveis (infantil e geriátrica) à Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, conforme classificação constante no resultado por fornecedor, fls. 119/120, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 157/159, segundo descrito no Temo de Referência, fls. 04/09, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 0158/CPL/PMJP/2015 e anexos de fls. 29/59 do Processo Administrativo nº 1-11839/2015, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 061/SRP/CGM/2015**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do **prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 03 de novembro de 2015.

**SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ nº 84.613.439/0001-80

# SANGUE É VIDA

## PARA DOAR, É PRECISO:

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;

Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

## DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!



VOCÊ MERECE UMA CIDADE MELHOR!